Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.756 **Data** 21/06/04

Projeto de Lei nº 22/2004

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Altera a denominação do Loteamento Guimarães.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por___ **a**___ **votos**
Rejeitado por___ **a**___ **votos**
Pompéia, __/__/__
Presidente

Aprovado por 12 **a** 0 **votos**
Rejeitado por___ **a**___ **votos**
Pompéia, 21/06/2004
Presidente

Autógrafo Nº 25/2004

Observações:

Lei Nº 2.086 **de** 22/06/2004

Arquivado em __/__/__

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 21 de junho de 2004.

OFÍCIO 377/GP/2004

P.L. nº 22/2004

Às Comissões competentes.
Pompéia, 21/06/04
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que ALTERA A DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO GUIMARÃES, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A alteração proposta atende solicitação dos moradores do referido loteamento, passando a ter a denominação oficial de JARDIM GUIMARÃES.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
21 JUN 2004
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 24.456

PROJETO DE LEI N.º / 2004

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO GUIMARÃES

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - O Loteamento Guimarães, aprovado pelo Decreto n.º 2.795, de 8 de dezembro de 2000, passa a denominar-se Jardim Guimarães.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 21 de junho de 2004; 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Lei nº 22/2004

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia.

Assunto: Altera a denominação do Loteamento Guimarães.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo alterar a denominação do Loteamento Guimarães para Jardim Guimarães.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis, tendo em vista atender solicitação dos moradores que necessitavam ter uma denominação oficial.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de junho de 2004.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Comissão de.Justiça

José de Souza
Membro da Comissão de Justiça